



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso para escolha do Hino do Município de Centenário do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar concurso para a escolha do Hino do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a premiar os vencedores do concurso com o valor em espécie de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

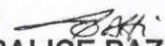
§ 1º - Havendo mais de um vencedor, ou seja, um vencedor para a letra do hino e outro para a música do hino, o valor da premiação mencionado no caput do artigo 2º será de 50% para cada um.

§ 2º - Os membros do Poder Legislativo deverão fazer parte da Comissão que analisará a letra do hino e a música de Centenário do Sul.

Art. 3º - Os recursos para a realização do concurso e premiação dos vencedores correrão por conta do Orçamento do Município de Centenário do Sul, em específico no Órgão da Secretaria Municipal de Cultura-Unidade Departamento Municipal de Cultura – Rubrica Orçamentária – 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Julho de 2010.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / _____ / 20____
da Página Nº _____

PUBLICADO

Tribuna da Manhã

22 07 / 2010

RP